



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º 12
Pag. 69 e verso
Em. 09/12/1997
Atad. Canas

LEI MUNICIPAL Nº 693 DE 09 DE dezembro de 1997.

**EMENTA: Autoriza ao Executivo Municipal
a abertura de Crédito Especial.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para o Programa e Dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de meios vigentes, visando atender as despesas com o CONVÊNIO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À POBREZA com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES - na aquisição de materiais de consumo e equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04140762.032	2008.3120.00	00	5.000,00
04140782.033	2008.4120.00	00	10.000,00
04140802.034	2008.3120.00	00	5.000,00
TOTAL			20.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o Convênio firmado entre o Estado e o Município de Mendes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 09 de dezembro de 1997

Waldir Ferreira Mexias
WALDIR FERREIRA MEXIAS

- Prefeito Municipal -